



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE  
LEI Nº 1.968/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR  
CONTRATO DE LOCAÇÃO, INDICA  
RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 088/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Locação com o Sr. **RUKART UNNEWEHR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 434.523.450-68, e, Sr. **DIRCEU LUTTERBECK**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 502.948.570-87, referente a uma área de terras com fonte de água registrada sob a Matrícula nº 16.702, Livro 2 - Registro Geral, do Registro da Comarca de Teutônia/RS.

**Parágrafo Único:** No imóvel descrito localiza-se a fonte que abastece com água potável os moradores da Linha Garibaldi, município de Imigrante/RS.

**Art. 2º.** O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel referido no artigo anterior, a quantia de **R\$ 549,00** (quinhentos e quarenta e nove reais) mensais.

**§ 1º.** O prazo de validade do Contrato de Locação a ser firmado com base na presente Lei será de 06 (seis) meses, no período de **1º de julho a 31 de dezembro de 2014**, podendo ser renovado pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação do índice de reajuste anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

**§ 2º.** Os pagamentos serão efetuados a partir do quinto dia útil do mês subsequente, conforme a Ordem de Serviço nº 008/2001.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>ÓRGÃO:</b>             | <b>05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRÂNSITO</b>               |
| <b>Unidade:</b>           | <b>01 - Secret. Mun. Obras, Viação, Serv. Urbanos e Trânsito</b>            |
| <b>Atividade/Projeto:</b> | <b>17,512.0028.2036 - CONTR. E MANUT. POÇOS, REDES ÁGUA E RESERVATÓRIOS</b> |
| <b>Despesa:</b>           | <b>3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Física</b>              |

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 06 de agosto de 2014.

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15, Centro - CEP 95.885 - 000 - Imigrante/RS - Fone: (51)3754.1100 - Fax: (51)3754.1002

[www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br)

e-mail: [administracao@imigrante-rs.com.br](mailto:administracao@imigrante-rs.com.br)